



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Itapemirim/ES, 11 de junho de 2018

**OFÍCIO/SEMOU/Nº 041/2018**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE**  
**SR. FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

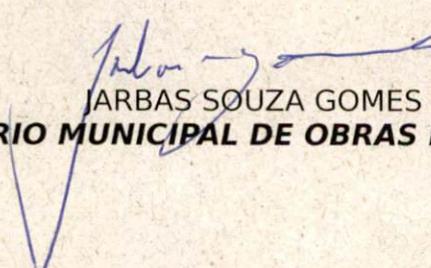
Prezado Senhor,

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho a presença de Vossa Excelência, em resposta ao solicitado através do OFICIO GP/FSP Nº 098/2018 por esta digníssima Câmara, encaminhar relatório elaborado pelo Engenheiro Ariosto Raposo de Madeiros sobre a execução do serviço de "IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAIPAVA, ITAOCA E PORTO DA GAMBOA, NESTE MUNICÍPIO.

Data vênua, caso o nobre Edil careça de informações complementares, de relevância, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, podendo ser solicitados a esta Secretaria de Obras a qualquer tempo.

Confiando nesta Câmara e na sua gloriosa tradição, reitero meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.

  
**JARBAS SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Rua Ten. Cel. Gomes Bitencourt, 80, Centro, Itapemirim/ES – CEP: 29.330-000  
CNPJ 27.174.168/0001-70 – Tel.: (28) 3529-6725 / (28) 3529-6730  
E-mail: obras@itapemirim.es.gov.br







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

- b. Processo 13.215/2017 - Medição referente ao Lote 3. – R\$ 27.356,55. Em 19 de junho despacho neste processo de medição em seguida o mesmo é encaminhado para liquidação em 21 de junho de 2017 conforme despacho folhas 134 do referido processo. Em 23/06 é emitida a nota de liquidação nº 0007186/2017. Nas folhas 158/v e 159/v, há um parecer favorável da procuradoria em 14 de julho e em 20 de julho houve o pagamento da referida medição. Ressalta-se ainda que no período de execução, que ocorreu entre o 21/04/2017 ate 19/05/2017, dos serviços não era o fiscal.
- c. Processo 17225/2017 - Medição referente ao Lote 1 – R\$ 98.616,59. Em 17 de julho despacho neste processo de medição em seguida o mesmo é encaminhado para liquidação em 17 de julho de 2017 conforme despacho folhas 135 do referido processo. Em 10/08 é emitida a nota de liquidação nº 0016078/2017. Nas folhas 147 e 148, há um parecer favorável da procuradoria e em 10 de agosto houve o pagamento da referida medição.
- d. Processo 24260/2017 - Medição referente ao Lote 2 – R\$ 50.165,92. Segue com a tramitação legal. Em 31 de agosto despacho neste processo de medição em seguida o mesmo é encaminhado para liquidação nesse mesmo dia. Em 21/09 é emitida a nota de liquidação nº 0011478/2017/2017. Ressalta-se aqui nesse processo alguns pontos
- A empresa tem reclamado o atraso do pagamento
  - É de conhecimento da administração esse atraso;
  - A empresa é informada por diversas vezes o atraso no seu cronograma e a morosidade na execução dos serviços.
  - O contrato vence em 05/10/2017

**2.2 Alguns comentários sobre a obra em relação aos processos.**

- a) A empresa, através do processo 12228/2017 de 10 de maio de 2017 solicita autorização para subcontratação de serviços de seu contrato. Houve a tramitação normal. Em 13 de junho o processo é encaminhado a procuradoria e a mesma solicita alguns documentos. Em 21 de julho a empresa toma ciência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

da necessidade de providenciar a documentação. E este processo foi arquivado conforme despacho folha 03Verso.

- b) Em 21 de junho de 2017, a empresa entra pedindo reajuste contratual através do processo 16518/2017 e seus apensos, e solicito através de despacho nesse processo que empresa entre com o pedido de reajuste por medições.
- c) Em 22 de junho a empresa entra com o pedido de reajustamento das medições do lote 01 no processo 16710/2017. Os cálculos são atestado por mim, conforme despacho folha 05 e segue em 11 de julho para procuradoria. Em 13/07 a procuradoria despacha para SEFIN solicitando confirmação do pagamento das medições, peças deste processo. É juntada a documentação e enviada a procuradoria. Em 03 de agosto a Procuradoria encaminha o processo novamente para Finanças. Em 11 de agosto a finanças devolve o processo para a procuradoria e a procuradoria, apensa este processo ao processo 2422/2017.
- d) Em 22 de junho a empresa entra com o pedido de reajustamento das medições do lote 02 no processo 167711/2017. Houve a tramitação e a procuradoria, apensa este processo ao processo 2422/2017.
- e) Em 22 de junho a empresa entra com o pedido de reajustamento das medições do lote 03 no processo 167712/2017. Houve a tramitação e a procuradoria, apensa este processo ao processo 2422/2017.
- f) Em 22 de junho a empresa entra com o pedido de reajustamento das medições do lote 03 no processo 167713/2017. Houve a tramitação e a procuradoria, apensa este processo ao processo 2422/2017.
- g) Em 29 de junho a empresa entra com o pedido de reajustamento das medições do lote 03 no processo 14.460/2017. Houve a tramitação e a procuradoria, apensa este processo ao processo 2422/2017.

06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

- h) Em 31 de julho a empresa entra com o pedido de recurso do indeferimento dos pedidos de reajustes de acordo com os processos citados acima. O processo tramita e a procuradoria apensa ao processo 2422/2017.
- i) Em 10 de agosto notifico a empresa que ela teria que concluir a obra dentro do prazo previsto em contrato, pois, não tinha esta fiscalização, justificativa técnica para aditar prazo contratual.
- j) Em 25 de agosto a empresa se justifica conforme processo 24721/2017. Informo na folha 06 do referido processo que a empresa não tinha condições de concluir a obra dentro do prazo contratual.
- k) Em 28 de agosto a empresa entra com o pedido de reajustamento das medições do lote 02 no processo 24863/2017. Houve a tramitação em 19 de setembro, mas, não há despacho da procuradoria;
- l) Em 11 de setembro o processo é encaminhado para mim e o recebo em 16/10/2017 e despacho na folha 06 verso do processo 24721/17, sobre a perda do prazo contratual, peço para ser tomadas as medidas legais e peço também o desligamento dessa obra.
- m) Em 21 de setembro empresa apresenta um novo cronograma, porém, fora do prazo contratual. Este processo então é apensado a 29874/17 que é mais um pleito de reajuste. É encaminhado para Procuradoria, mas, não há despacho aqui deste setor.

3. Do contrato

Segundo os processos me apresentado foram feitos três termos aditivos assim descrito

- Ordem de Serviço datada de 05/01/2015
- Valor inicial R\$ 16.329.036,58
- Primeiro Termo de prazo e valor:
  - a) Acréscimos de R\$ 2.772.070,56 em 24/11/2015
  - b) Supressão de R\$ 943.821,90 em 24/11/2015
- Segundo termo aditivo de valor: R\$ 1307613,78 em 18/10/2016
- Terceiro termo aditivo de prazo: 05/10/2017 – em 29/11/2016

Total do contrato mais aditivo R\$ 19.464.899,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

4. Dos pagamentos de medições – Contrato + Aditivos, desconsiderando aqui os reajustes contratuais e reajuste de medições.

A tabela I, mostra o quantitativos da obra bem como a porcentagem e valores pagos e saldo contratual em porcentagem e em valor.

CONTRATO	R\$ 16.329.036,58	
ADITIVOS 01	R\$ 2.772.070,56	
ADITIVOS 02 LI, LIII	R\$ 1.307.613,78	
SUPRESSÃO	R\$ 943.821,90	
TOTAL CONTRATO	R\$ 19.464.899,02	
TOTAL PAGO	R\$ 16.934.719,45	87,0%
SALDO	R\$ 2.530.179,58	13,00%

5. Do andamento da obra

Quanto ao andamento da obra, a mesma se encontra com seu contrato extinto desde 05/10/2017, mostrando a tabela que faltam ser executados 13% do total da obra.

Ressalta-se que a empresa deixou, segundo funcionários da autarquia SAAE alguns materiais para serem aplicados na obra. Boa parte da obra é enterrada, então não temos como falar desses serviços. Dos serviços executados e que são visíveis, atendem o padrão mínimo de qualidade, porém, a maior parte foram atestadas por outros fiscal contratados/comissionados.

6. Recomendações:

- Tomar as medidas necessárias para aplicação das penalidades;
- Contratar urgente nova empresa para conclusão da obra;
- Verificar as questões dos materiais que estão na autarquia;
- Solicitar relatório de pagamentos a esta empresa com a secretaria de finanças.
- Senão tiver sido feito, fazer o teste de estanqueidade de toda a rede de água executada pela empresa. Isso é extrema importância para o bom funcionamento do sistema.
- Elaborar convênio com a Autarquia para que ela possa contratar a execução dos serviços e acompanhar com a fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se:

- a) A empresa perdeu o prazo de contrato;
- b) A obra se encontra expostas às intempéries
- c) Precisa-se conhecer o teor do processo 2422/2017, que não foi me entregue conforme lista de processos solicitados, pois, pelo que entendi nele tem o parecer jurídico de todos os pedidos de reajustes feito pela empresa.
- d) 87% da obra executada
- e) 13% em saldo contratual

Não conheço a totalidade da obra, mas, precisando de maiores esclarecimentos estou à disposição dessa Câmara de Vereadores.

Itapemirim, 08 de junho de 2017

  
Ariosto Raposo de Medeiros  
Engenheiro Civil – SEMOU



# ITAPEMIRIM

## DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2017 - EDIÇÃO 2208

contratuais;

II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

V- Indicar eventuais glosas;

VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 10 de Agosto de 2017.

**Júlio César Carneiro**  
Secretário Municipal de Saúde

"DESIGNAR SERVIDORES PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE MATERIAL REFERENTE AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS".

### PORTARIA/SEMUS Nº146/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, desta Administração Executiva.

#### RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de análise de amostras referentes a processos licitatórios para aquisição de produtos afetos a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior terá a seguinte composição:

I - João Lino da Fonseca - Farmacêutico/Bioquímico;

II - Kézia Santos Cardoso - Assessora Especial para Assuntos da Saúde;

III - Lúcia Helena Pazini Hautesquest - Enfermeira;

IV - Zélia Rita Kock Ferreguette Costa - Assessora Especial para Assuntos da Saúde;

V - Anderson Ferreira Peçanha - Diretor de Departamento Odontológico;

VI - Rodrigo Mendes Cassimiro - Diretor de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde;

VII - Auristone de Paula Viana - Médico Veterinário;

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 10 de Agosto de 2017.

**Júlio César Carneiro**  
Secretário Municipal de Saúde

## OUTROS

### NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA SANEVIX ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº. 02.776.035/0001-42

Rua Comendador Alcides Somon Helou- Serra  
- ES

REF.: CONTRATO 050/2009 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAOCA, ITAIPAVA JOACIMA - ES.

Senhores,

Após a ordem de reinício a empresa ainda não deu seguimento para conclusão dos serviços e que após a visitas técnicas de fiscalização, constatou-se que a MOROSIDADE dos serviços a serem executados. Observamos que vários serviços precisam de serem concluídos URGENTE. Tal situação tem causado transtornos sociais para este Município, visto que esta obra é de extrema importância para o distrito de Itaoça e Itaipava. É sabido que algumas elevatórias, já estão sendo tomadas de moto e animais transmissores de doenças, devido à ausência de pessoas no local. Quanto mais demorar que essa obra, mais problemas futuro teremos.

Observa-se que dentre as orientações legais previstas na lei, observa-se as hipóteses de rescisão contratual conforme descrito na lei 8666/93 nos artigos abaixo descrito

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

...

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Verifica-se, ainda, que, pelo descumprimento do contrato, as penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes

sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Dessa forma, NOTIFICAMOS a empresa SANEVIX ENGENHARIA LTDA, no do prazo de 10 DIAS para reiniciar as obras e principalmente a instalação das bombas e E APRESENTAR UM NOVO CRONOGRAMA FISICO FINAN- CEIRO DE DESEMBOLSO, visto que não há justificava por parte dessa fiscalização em emitir novo aditivo de prazo, antes que as medidas legais sejam tomadas.

Itapemirim/ES, 10 DE AGOSTO DE 2017

**ARIOSTO RAPOSO DE MEDEIROS**  
Engenheiro Fiscal

**JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

### NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: SER Sistemas Energéticos Renováveis LTDA

ENDEREÇO: Avenida do Contorno - Bairro São Pedro - Belo Horizonte - MG

CONTRATO: 038/2015

OBJETO: Implantação de Melhorias no sistema de Abastecimento de água de Itaopava, Itaoça e Porto da Gamboa, neste município.

Prezados Senhores,

Após a ordem de reinício a empresa ainda não deu seguimento para conclusão dos serviços e que após a visitas técnicas de fiscalização, constatou-se que a MOROSIDADE dos serviços a serem executados. Observamos que vários serviços precisam de serem concluídos URGENTE. Tal situação tem causado transtornos sociais para este Município, visto que esta obra é de extrema importância para o distrito de Itaoça e Itaipava. Quanto mais demorar que essa obra, mais problemas futuros teremos.

Observa-se que dentre as orientações legais previstas na lei, observa-se as hipóteses de rescisão contratual conforme descrito na lei 8666/93 nos artigos abaixo descrito:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do



# ITAPEMIRIM

## DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2017 - EDIÇÃO 2208

contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Verifica-se, ainda, que, pelo descumprimento do contrato, as penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Dessa forma, NOTIFICAMOS a empresa SER SISTEMAS ENERGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA, no do prazo de 10 DIAS APRESENTAR UM NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, visto que não há justificava por parte dessa fiscalização em emitir novo aditivo de prazo, antes que as medidas legais sejam tomadas.

Itapemirim/ES, 10 de agosto de 2017

**ARIOSTO RAPOSO DE MEDEIROS**  
Engenheiro Fiscal

**JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

### **Pacientes do Caps participam de ação recreativa nesta**

#### **quarta**

Os pacientes homens do Centro de Atenção Psicossocial (Caps) de Itapemirim participaram de uma ação recreativa exclusiva nesta quarta-feira (9). O evento foi realizado para marcar a semana do Dia dos Pais, celebrado no próximo domingo. Pacientes e familiares estiveram no local de participaram de gincanas, além de receberem tratamentos estéticos. O Caps fica na localidade de Candéus e oferta diversos atendimentos para portadores de diversos transtornos psicológicos.

Assim que chegaram, os pacientes foram recebidos com um café da manhã bem completo. Já alimentados, foi a vez de cuidar da aparência. Para isso, um profissional ficou à disposição para cortar os cabelos e fazer a barba de todos. Após o corte, os pacientes participaram de uma dinâmica de grupo, na intenção de unir ainda

mais o grupo e compartilhar experiências.

Ao final da ação, mais uma brincadeira foi realizada e a diversão, garantida. Um bingo com prêmios arrecadados pelos próprios funcionários do setor foi realizados e os pacientes terminaram a manhã de homenagens levando para casa diversos presentes. A coordenadora do Caps, Daniele Dário, falou sobre a satisfação mútua que esses eventos causam.

“A nossa equipe é muito próxima de todos os pacientes e o carinho e a atenção também fazem parte do tratamento deles. Essas ações recreativas também servem para mostrá-los o quanto são queridos. A diversão e a satisfação não é apenas dos pacientes, mas de todos nós que trabalhamos muito para vê-los recuperados e de volta às suas atividades diárias”, diz Daniele.